



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO		SOLICITAÇÃO 001/2021
SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO SETOR: TRIBUTOS		
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/ OU SERVIÇO COM TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	
	<p>SOLICITO ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA., CNPJ: 05.402.278/0001-09 ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA REFERENTE AO MOVIMENTO ECONÔMICO, TENDO EM BASE O ANO DE 2020, EXERCÍCIO DE 2021, PARA O ÍNDICE DE 2022. DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO.</p> <p>A FORMA DE PAGAMENTO SERAM EM 8 PARCELAS CONSECUTIVAS DE R\$ 1.750,00, SENDO A PRIMEIRA EM MAIO, COM ASSINATURA DO CONTRATO E A ÚLTIMA EM DEZEMBRO COM A PUBLICAÇÃO DO INDICE DEFINITIVO E ENTREGA DO RELATORIO FINAL.</p>	
<p>JUSTIFICATIVA: A contratação da assessoria total se faz necessária para apuração do índice de participação do Município no produto de arrecadação do ICMS pertinentes para o exercício de 2021-ano base 2020, índice de participação a ser aplicado em 2022.</p>		
FONTE DE RECURSOS: (17) 3.3.90.00.00 DESPESA 01.00		VALOR DA DOTAÇÃO: R\$ 14.000,00



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



Pelo exposto, solicito autorização para dar continuidade ao presente processo:

Nova Trento, 29 de Abril de 2021.

Sr. Idelmar Fernando de Souza
Diretor de Tributos

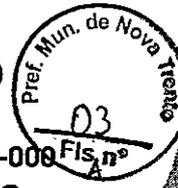
Idelmar F. de Souza

Daniel Rongalio

Sr. Daniel Rongalio
Secretário de Administração e Finanças



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



Nova Trento
Terra de Santa Padua

Endereço: Rua Santo Inácio, 126, Praça Del Comune – Centro, Nova Trento/SC, CEP 88.270-000 –
Fone (48) 3267-3200

Adwwenncy

Consultoria e Assessoria Ltda.

À
Prefeitura municipal de Nova Trento.

PROPOSTA DE PREÇO E METODOLOGIA DE TRABALHO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 – ANO BASE 2020.

ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA., estabelecida na Rua Manoel Loureiro nº 999 – Barreiros, São José/SC., inscrita no CNPJ sob nº 05.402.278/0001-09 vem encaminhar Proposta para execução de serviços constantes de revisão das Declarações de dados informativos necessários à apuração do índice de participação do Município no produto de arrecadação do ICMS pertinentes para o exercício de 2021 – ano base 2020, índice de participação a ser aplicado em 2022.

ESPECIFICAÇÃO TRABALHOS RETORNO ICMS

1 – PREPARAÇÃO DOS TRABALHOS:

1.1. Rol dos contribuintes com Inscrição Estadual no município:

- a) Organização;
- b) Análise das declarações entregues ao Estado (Empresas Normais) e a Receita Federal (Simples Nacional);

1.2. Levantamento, revisão das declarações DIME: (Declaração de Informação do ICMS e do Movimento Econômica);

- a) Exame de notas fiscais;
- b) Outros (livros, balanço e documentos, Cfe. Legislação vigente);
- c) Confrontação com Escrituração Fiscal Digital – EFD;
- d) Quando identificado erro ou omissão na Declaração, solicitamos correção (prazo para retificação até 31 de março do ano seguinte);

1.3 Fases de Auditoria e Recursos Administrativos:

- a) A nossa equipe técnica acompanhará todos os passos necessários à execução dos trabalhos na banca dos trabalhos (quando solicitado em fase de Auditoria) na defesa, orientação e esclarecimentos técnicos necessários, discernimentos de dúvidas e comprovações documentais quando for o caso.



Consultoria e Assessoria Ltda.

- b) Acompanhamento da Fixação do Índice provisório, junto a Secretaria de Estado da Fazenda e abertura de prazos para interposição dos recursos administrativos que se fizerem necessários;
- c) Execução dos Recursos (1ª e 2ª instância e Pedidos de Revisão) no âmbito administrativo, inclusive contrarrazões. Eventuais Ações Judiciais ficaria a cargo do município.

1.4 Apresentação de Relatório Final Detalhado com índice definitivo a ser aplicado em 2022.

1.5 Quando solicitado, fornecemos parecer técnico para novos empreendimentos a serem instalados no município, no que tange o Retorno do ICMS. (Vantagens ou não em fornecer incentivos fiscais).

2 - CONCLUSÃO

Nosso preço global para execução dos trabalhos, incluindo todas as despesas, encargos e tributos é de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

2.1 Forma de pagamento: Em 8 parcelas consecutivas de R\$ 1.750,00, sendo a primeira em maio, com a assinatura do contrato e a última em dezembro com a publicação do Índice definitivo e entrega do relatório final.

Validade da Proposta: 30 dias.

São José/SC, 26 de abril de 2021.

Elaine de S. Gonçalves

Elaine de Souza Gonçalves

Administradora

CRC/SC 024698/O-1



SOMAP

ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA M.E.

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
A/C SR. ILDEMAR FERNANDO
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOVA TRENTO- SC

REF. ORÇAMENTO

Razão Social SOMAP ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA

CNPJ: 07 182 988 /0001-04

Endereço: RUA ALAGOAS Nº 97

BAIRRO SÃO CRISTOVÃO

e-mail: somap.consultoria@gmail.com

Telefone: 49 3225 30 95

Item	Uni mes	Descritivo	Valor Unit. mensal	Valor Total
01	08	Orçamento para prestação de serviços ref. apuração do índice de repasse do ICMS do município de Nova Trento, no exercício de 2021, ano base 2020, índice de aplicação em 2022.	2.375,00	19.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (DEZENOVE Mil REAIS).

No valor proposto incluso todas as despesas fiscais, previdenciárias e trabalhistas, transporte, hospedagem e alimentação e quaisquer outras despesas para o desempenho dos trabalhos.

Validade da Proposta: 60 dias a contar da data enviada.

Lages SC, 27 de abril de 2021

Antônio dos Passos Padilha
Sócio gerente
RG 638006

07 182 988/0001-04

SOMAP - ASSESSORIA E
CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA. ME

Rua Alagoas, 97

Bairro São Cristóvão - CEP 88509-110

LAGES - SC



Forquilha, 27 de abril de 2021.

Of. nº 014/21

Senhores;

Com nossos cumprimentos, vimos, por intermédio deste, colocar à vossa disposição, os préstimos de nossa empresa no que se refere ao acompanhamento do Movimento Econômico, ano-base 2.020 – Exercício 2.021, na busca de apuração, o mais correto e justo possível, do Índice de Retorno do ICMS, para o exercício de 2.022.

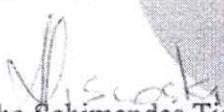
Os serviços técnicos especializados em acompanhamento do Movimento Econômico referem-se, em especial, na análise dos documentos fiscais emitidos pelas empresas, as DIME's – Declaração de ICMS e Movimento Econômico, na busca das eventuais empresas omissas, na elaboração de eventuais Recursos Administrativos junto à Secretaria de Estado da Fazenda, em Primeira e/ou Segunda Instancias, e apresentação de Defesas Administrativas, bem como a análise da Produção Agropecuária.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MENSAL	TOTAL
01	Serviço	Prestação de serviços técnicos especializados, com ênfase no Movimento Econômico, tendo como Ano-base 2.020, Exercício de 2.021, para o Índice de Retorno de 2.022.	R\$ 3.337,00	R\$ 26.696,00

Valor total: **Vinte e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais, divididos em 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas.**

Na expectativa de vossa atenção, colocamo-nos à inteira disposição.

Atenciosamente


Terezinha Schimendes Tiscoski

Administradora

Ilmos. Senhores

MUNICIPIO DE NOVA TRENTO

A/C Sr Idelmar Fernando

Setor Tributário - PMNT



Data: 16/04/2021 07h44min



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DA RECEITA

Número 23424 | Validade 15/07/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 05402278000109

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

PREFEITURA MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 301183 - Atividade principal: ATIVIDADES DE ASSESSORIA EM GESTAO EMPRESARIAL
Endereço: MANOEL LOUREIRO, 999 - Bairro Barreiros - Compl. CASA - CEP 88.117-330

Código de Controle

CWZWCMBIJRQTJCA1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.pmsj.sc.gov.br>

São José (SC), 16 de Abril de 2021



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**
CNPJ/CPF: **05.402.278/0001-09**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140048502836
Data de emissão:	16/04/2021 07:42:56
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	15/06/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 05.402.278/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:30:12 do dia 09/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2021.

Código de controle da certidão: **6D01.1C86.CB11.65F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.402.278/0001-09
Certidão nº: 12752445/2021
Expedição: 16/04/2021, às 07:58:25
Validade: 12/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.402.278/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Biguaçu
Secretaria de Finanças



Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.402.278/0001-09, estabelecida na Rua Manoel Loureiro nº 999 – Barreiros – São José/SC, prestou serviços de Consultoria e Assessoria inclusive **RECURSOS** na revisão dos dados necessários à apuração do índice de participação do município no ICMS, durante o exercício de 2005, ano base de 2004, ao Município de **BIGUAÇU**, Região da Grande Florianópolis.

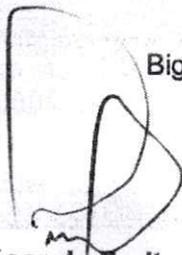
Atestamos ainda, que as responsáveis técnicas pela execução dos serviços foram a Srta. Elaine de Souza Gonçalves, inscrito no CRC/SC sob o nº. 024698/O-1, e Otilia Gonçalves inscrita no CRC/SC sob o nº 016804/O-1.

A empresa cumpriu tempestivamente todos os prazos estabelecidos e obteve relevantes resultados para o Município, não constando em nossos arquivos nada que a desabone.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS OBTIDOS:

Valor Adicionado Anterior	: R\$ 878.077.583,61
VALOR ADICIONADO APURADO ATRAVÉS DE ASSESSORIA	: R\$ 29.252.040,09
PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE O VALOR ADICIONADO	: 3,22%
VALOR ADICIONADO DEFINITIVO	: R\$ 907.329.623,70

Biguaçu/SC, 28 de dezembro de 2007.


Júlio César de Freitas
Secretário de Finanças

Júlio César de Freitas
Secretário de Finanças



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.402.278/0001-09 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/11/2002
NOME EMPRESARIAL ADWENNENCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-01 - Administração de caixas escolares 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO MANOEL LOUREIRO		NÚMERO 999	COMPLEMENTO *****	
CEP 88.117-330	BAIRRO/DISTRITO BARREIROS	MUNICÍPIO SAO JOSE	UF SC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELAINE_30SG@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (48) 3257-8927/ (48) 9119-8927		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/04/2021** às **10:25:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 828255

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Raiz do CNPJ: 05.402.278

Certidão emitida às 08:14 de 16/04/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



16/04/2021

0011049181

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de São José



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8352345

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São José, com distribuição anterior à data de 09/04/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, portador do CNPJ: 05.402.278/0001-09. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São José, sexta-feira, 16 de abril de 2021.

PEDIDO Nº: 0011049181

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE:

“ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA”

ELAINE DE SOUZA GONÇALVES, brasileira, solteira, estudante da última fase do curso de Ciências da Contabilidade, residente e domiciliada em São José (SC) à Rua Kiliano Hammes, frente ao 560 – Picadas do Norte, portador da cédula de identidade RG nº 3.975.198, expedida pela SSP/SC, e do CPF nº 004.373.199-62 e **OTILIA GONÇALVES**, brasileira, casada, Bacharel em Contabilidade, residente e domiciliada em Florianópolis (SC) à Servidão Antonio Arlindo Bittencourt, S/Nº - Carianos, portador da cédula de identidade RG nº 1/R – 1.253.826, expedida pela SSP-DPT-SC, CPF nº 459.970.559-49, de comum acordo resolvem constituir uma sociedade, por cotas de responsabilidade limitada, a qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir, e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula Primeira – Fica constituída uma sociedade que girará sob a Denominação Social de: “ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA”.

§ 1º - A sociedade tem sede e foro nesta cidade de Florianópolis – Santa Catarina, na Servidão Antonio Arlindo Bittencourt, S/Nº - Carianos.

§ 2º - Poderão ser abertos e fechados escritórios em qualquer ponto do território nacional, sempre sob a responsabilidade direta de um dos sócios, respeitada a obrigação de inscrição suplementar de responsável e da própria sociedade.

Capítulo II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS



Cláusula Segunda – A sociedade tem por objetivo a prestação de serviços de consultoria contábil e assessoria contábil, a empresas e órgãos públicos em geral.

Capítulo III

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Terceira – O capital social, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente nacional é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 cotas, cada uma no valor de R\$ 1,00 (hum real), assim distribuído entre os sócios:

A sócia Elaine de Souza Gonçalves cabem 3.250 cotas, perfazendo a quantia de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais) do capital social.

A sócia Otilia Gonçalves, cabem 1.750 cotas, perfazendo a quantia de R\$ 1.750,00 (mil, setecentos e cinquenta reais) do capital social.

Capítulo IV

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula Quarta – A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, limitada a importância total do Capital Social.

§ 1º - No que disser respeito a atos e omissões pessoalmente praticados, tanto no aspecto profissional, quanto ao societário, que causarem prejuízos à sociedade, inclusive por ressarcimento a terceiros, a sócia faltosa deverá cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios, de forma integral.

§ 2º - A responsabilidade técnica dos serviços prestados de consultoria e assessoria contábil, será da sócia Otilia Gonçalves.

Capítulo V

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Cláusula Quinta – A gerência e administração dos negócios sociais, cabem a sócia Otilia Gonçalves, que usará o título de





Sócia Gerente, praticando os atos conforme estabelecido nos parágrafos seguintes:

§ 1º - Para os seguintes atos a sociedade estará representada pela assinatura isolada de qualquer sócio gerente ou de procurador constituído em nome da sociedade:

- a) representação perante a terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidade do sistema financeiro, bem como representação em juízo e fora dele, ativa e passivamente;
- b) despedida a punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros providencias, quitação e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho;
- c) emitir faturas;
- d) praticar os atos ordinários de administração dos negócios sociais;
- e) emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;
- f) assinatura de contratos para prestação de serviços objetivos da sociedade.

§ 2º - Para os seguintes atos a sociedade estará representada das duas sócias gerentes:

- a) constituição de procurador "ad negotia" com poderes determinados e tempo certo de mandato, podendo haver mais de um procurador;
- b) alienar, onerar, ceder e transferir bens imóveis e direitos a elas relativas, fixando e aceitando preços e forma de pagamento, recebendo e dando quitações, transferindo e emitindo posse e domínio, transigindo.

§ 3º - Para todos os demais atos ordinários e extraordinários de administração societária não elencados será necessário a assinatura dos dois sócios gerentes.

- a) outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas;
- b) abertura e encerramento de contatos bancários;
- c) aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultante de obrigações da sociedade;
- d) constituição de procurador "ad judicia" podendo haver mais de um procurador;
- e) receber e dar quitação de crédito, dinheiro e valores.





§ 4º - É absolutamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação a sociedade, o uso da denominação social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestações de avais, fianças e outros atos de favor, mesmo que em benefícios das próprias sócias.

§ 5º - As sócias incumbidas da gerência serão atribuídas "pró - labore" uma quantia fixa mensal igual ou superior aos limites fixados pelo imposto de renda.

Capítulo VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS SOCIAIS

Cláusula Sexta – O exercício social correspondente ao ano civil, ao Final de cada exercício levantar-se-á, imediatamente, o balanço geral da sociedade, apurando-se os resultados, que serão desde logo atribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável.

§ 1º - O primeiro exercício social findará em 31 de dezembro de 2002.

§ 2º - Nenhuma destinação será dada aos resultados sociais até que as sócias a deliberem em reunião.

§ 3º - Todos os resultados das atividades profissionais dos sócios, ainda que individualmente auferidas, reverterão a benefício do patrimônio social e serão atribuídos conforme a participação de cada sócio titular no capital.

Capítulo VII

DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE E EVENTOS DE DISSOLUÇÃO

Clausula Sétima – A sociedade terá o início de suas atividades em 13 de novembro de 2002, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Oitava – A morte, incapacita, insolvência, exclusão, dissidência ou retirada de qualquer sócia não aplicarão em dissolução, se as sócias remanescentes, no prazo de trinta dias de sua expressa ciência dos fatos, deliberarem a continuidade.

§ 1º - Adotada a resolução de continuar a sociedade, será levantado balanço geral, apurando-se o valor real do capital e das cotas, que será paga a sócia sob a hipótese elencada em doze parcelas mensais, iguais e consecutivas, devidamente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO SÃO JOSÉ
FERNANDA WISSEL TABELIA
R. Domingos André Zaval, 277 - at. 11 - C. J. São José - Santa Catarina
CEP: 89117-200 - Fone: (48) 3094-9200 - www.tabela.org.br

...AUTENTICAÇÃO...
Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé em São José (SC) 8 de abril de 2021. Em Test. da verdade

Franciele Antigo Lemos Rachadei - Escrevente

Emol: R\$ 4,02 + Selo: R\$ 2,82 - Total: R\$ 6,84
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FUG17069-B3KH

Horário de atendimento: 09h às 18h

Confira os dados do ato em: selo digital



corrigidas pelo mesmo índice aplicável aos ativos sociais, vencendo-se a primeira a trinta dias da assinatura da competente alteração contratual e as demais em igual datas dos meses subsequentes.

§ 2º - Não ocorrendo a continuidade, a sociedade estará dissolvida, processando-se os trâmites de sua liquidação, sendo liquidante aquela sócia ou terceiro que for indicado pela maioria absoluta do capital social.

capítulo VIII

Clausula Nona – Às sócias é reservado o direito de preferência na aquisição de cotas do capital.

§ 1º - A sócia que desejar ceder ou transferir, total ou parcialmente suas cotas deverá expressamente notificar os demais de sua intenção, especificando quantidade, valor e forma de pagamento, bem como o nome do eventual interessado e sua qualificação profissional.

§ 2º - Em prazo subsequente de trinta dias da efetivação da notificação, os sócios deverão expressamente manifestar se deseja exercer o direito de preferência e/ou se possui alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na sociedade.

§ 3º - O silêncio ou desistência de um ou alguns sócios de exercerem seu direito de preferência, confere as demais sócias o direito de preferência sobre as sobras de cotas ofertadas, preferência essa que se exercerá sobre as mesmas ou havendo mais de um interessado na proporção em que titularem o capital social.

§ 4º - Incorrido o exercício do direito de preferência por parte de todas as sócias remanescente sobre as cotas ofertadas, e não havendo restrição ao ingresso do eventual interessado na sociedade, a sócia ofertante poderá alienar as cotas ao terceiro interessado, nas mesmas condições da oferta feita.

§ 5º - Ocorrido o direito de preferência, far-se-á cessão das quotas, assinando-se a competente alteração do contrato social com o pagamento do valor.

§ 6º - Na hipótese de ocorrer oposição ao nome do terceiro interessado, a sócia ofertante poderá optar por sua retirada, hipótese em que se procederá conforme previsto na cláusula 8ª.

Capítulo IX

Cláusula Décima – As deliberações sociais serão adotadas por maioria absoluta de votos valendo cada cota um voto inclusive para alteração de cláusulas contratuais, bastando tantas assinaturas quantas sejam necessárias para materializar essa maioria e permitir o registro.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO SÃO JOSÉ
FERNANDA WISSEL - TABELIA
Rua Domingos André Ziliani, 277 - nº 11 - Campanha - São José - Santa Catarina
CEP: 89117-000 - Fone: (49) 3074-5700 - www.tabelionatosaojose.sc.br

...AUTENTICAÇÃO...
Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé em São José (SC), 6 de abril de 2021. Em Test. da verdade.

Franciele Antigo Lemos Rachadel - Escrevente

Emoi: R\$ 4,02 + Selo: R\$ 2,82 - Total: R\$ 6,84
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FUG17070-JM09

Horário de atendimento: 09h às 18h
Confira os dados do ato em: ato.tscj.sc.br



Parágrafo Único – A sócia dissidente de deliberação social cabe em prazo subsequente de 3 dias do registro da alteração, a manifestação de seu descenso, com o exercício de seu direito de retirada e procedendo-se como previsto na cláusula 8ª.

Cláusula Décima Primeira – A solução dos casos omissos será adotada consoante as disposições legais vigentes ao tempo e resolução da maioria absoluta do capital social.

Cláusula Décima Segunda – Fica eleito como foro essencial e contratual o da comarca de Florianópolis – SC, com exclusão de qualquer outro.

E, por assim estarem justas e contratadas, aceitando e mutualmente outorgando este contrato em todas as cláusulas e condições, assinam-no em três vias de igual teor e mesmos fins, com as duas testemunhas abaixo qualificadas, auferidas, autorizados os usos e registros necessários.

M. Carolina de Souza Hablitzel
Escritora Notarial

Florianópolis, 25 de outubro de 2002.

Elaine de Souza Gonçalves
ELAINE DE SOUZA GONÇALVES
CPF: 004.373.199-62
RG: 3.975.198 – SSP/SC

ARTORIO
LUZ

Otilia Gonçalves
OTILIA GONÇALVES
CPF: 459.970.559-49
RG: 1/R-1.253.826 – SSP-DPT-SC

Bianca da Silva Conceição

Bianca da Silva Conceição
OABSC 1008B

TESTEMUNHAS

Antonio Carlos Lichtenfels
ANTONIO CARLOS LICHTENFELS
CPF: 437.388.859-00
RG: 8/R-1.281.242 – SSI/SC



M. Carolina de Souza Hablitzel
Escritora Notarial

Antonio Carlos Hablitzel
ANTONIO CARLOS HABLITZEL
CPF: 455.244.759-91
RG: 1/R-1.465.064-9 – SSI/SC.



Reconheço a(s) firma(s) *de Antonio Carlos Lichtenfels*

Dou fé.
Em Testemunho
da verdade.
29 OUT. 2002

Luizilda Zimmermann Damásio Bopp
Escritora da Paz e Tabela Notarial
 Milva Deyse dos Santos Damásio
 Cândido Amaro Damásio

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO SÃO JOSÉ
FERNANDA WISSEL - TABELIA
Rua Domingos André Zanini, 277, al. 11 - Complexo - São José - Santa Catarina
CEP: 89111-200 - Fone: (48) 3094-6700 - www.lawfirmwiesel.com.br

...AUTENTICAÇÃO...
Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé em São José(SC), 8 de abril de 2021. Em Test. da verdade

Franciele Antigo Lemos-Rachadel - Escritora

Emol: R\$ 4,02 + Selo R\$ 2,82 - Total: R\$ 6,84
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FUG17071-SC6N

Horário de atendimento: 09h às 18h

Confira os dados do ato em: selo.tsc.jus.br





JUCESC-SEDE



02/209605-1

Max Frederico Harlitzel - Tabelião
Thaís de Souza Harlitzel - Tabeliã
Job Valdomiro Junior - Escrivão Tabelião
Lilian Scheffer - Escrivã Tabeliã
Ariana M. da Silva - Escrivã Tabeliã
Cristiano de Souza - Escrivão Tabelião

Reconheço por verdadeira a firma
Di Cláudio de Souza Goncalves
us
São José, 29 de out de 2021
Em test^o [Signature] da verdade.



M Tabelionato de Notas de São José - Cartório Max
Rua Brasilinho, 104 - Ribrasil - São José - SC - 88102-300 - Fone: (48) 259-1997
CNPJ: 13.412.452/0001-80

RECONHEÇO e dou fé por SEMELHANÇA a firma de:
004051-ANTONIO CARLOS HARLITZEL
Em testemunho [Signature] da verdade.
São José, 29 de outubro de 2021.
Tabelião [Signature]



CARTÓRIO LUIZ
Rua Beodora, n.º 100 - Florianópolis/SC
Reconheço por verdadeira a firma de
Ofélia Gonçalves
[Signature]
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SELLO DE FISCALIZAÇÃO
N.º AKG 47708

CARTÓRIO LUIZ
Tabelião Pirabeirão

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/11/2002
SOB N.º: 42203242453
Protocolo: 02/209605-1
ADMINISTRATIVA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
MAX JOSEF REUSS STRENZEL
SECRETARIO GERAL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO SÃO JOSÉ
FERNANDA WISSEL - TABELIA
Rua Domingos Antônio Zaneli, 277 - 1111 - Florianópolis - São José - Faria, Catarina
CEP: 88117-260 - Fone: (48) 2024-0700 - www.tabelionatosaojose.sc.br

...AUTENTICAÇÃO...
Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé São José(SC), 8 de abril de 2021 Em Test^o da verdade.
Franciele Antigo Lemos Rachadei - Escrevente

Emol: R\$ 4,02 + Selc: R\$ 2,82 - Total: R\$ 6,84
Selc Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FUG11072-NPOD

Horário de atendimento: 09h às 18h
Confira os dados do ato autenticado por: [link](#)



1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:

“ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA”

CNPJ Nº 05402278/0001-09

ELAINE DE SOUZA GONÇALVES, brasileira, solteira, nascida em Florianópolis (SC), em 20 de novembro de 1979, Bacharel em Ciência da Contabilidade, residente e domiciliada em São José (SC) à Rua: Kiliano Hammes, nº 571 – Picadas do Norte, portadora da cédula de identidade RG nº 3.975.198, expedida pela SSP/SC, e do CPF nº 004.373.199-62 e **OTILIA GONÇALVES**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em Rio Fortuna (SC), Bacharel em Ciência da Contabilidade, residente e domiciliada em Florianópolis (SC) à Servidão Antonio Arlindo Bittencourt, S/Nº - Carianos, portadora da cédula de identidade RG nº 1/R – 1.253.826, expedida pela SSP/DPT-SC., CPF 459.970.559-49, únicas sócias da **“ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA”**, devidamente registrada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, sob o nº 42203242453, Protocolo: 02/209605-1 em 25/11/2002, resolvem de comum acordo alterar o § 1º, da clausula 1ª, a clausula 2ª, a clausula 3ª e a clausula 5ª do referido contrato social da seguinte maneira:

O PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA PRIMEIRA, passa a ter a seguinte redação: a sede da sociedade que era na cidade de Florianópolis – Santa Catarina à Servidão Antonio Arlindo Bittencourt, S/Nº - Carianos, passa a ser à Rua: Manoel Loureiro, 999 – em, Barreiros São José (SC).

A CLAUSULA SEGUNDA, passa a ter a seguinte redação: a sociedade tem por objetivo a prestação de serviços de Consultoria Fiscal e Contábil e Assessoria Fiscal e Contábil, à empresas e órgãos públicos em geral.

A CLÁUSULA TERCEIRA, passa a ter a seguinte redação: O Capital Social da empresa que era de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), fica elevado para R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), pela integralização em moeda corrente nacional que fazem neste ato, as sócias de acordo com suas participações no Capital Social da empresa. Com a presente Alteração Contratual, o Capital Social, fica assim distribuído entre às sócias:

ELAINE DE SOUZA GONÇALVES	6.500 Quotas R\$ 1,00	R\$ 6.500,00
OTILIA GONÇALVES	3.500 Quotas R\$ 1,00	R\$ 3.500,00
TOTAL	10.000 Quotas R\$ 1,00	R\$ 10.000,00

A **CLAUSULA QUINTA**, passa a ter a seguinte redação: a gerência e administração dos negócios da empresa, cabem às sócias **Elaine de Souza Gonçalves** e **Otilia Gonçalves**, que usarão o título de Sócios Gerentes, praticando os atos conforme estabelecidos nos parágrafos seguintes.

CLAUSULA SÉTIMA, a sociedade terá o início de suas atividades em 13 de novembro de 2002, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Todas as demais cláusulas, parágrafos e alíneas e condições estabelecidas no ato constitutivo da empresa, não alcançada pelo presente instrumento, permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, lavram, datam, e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, e obrigam-se a cumpri-lo fielmente.

São José, 06 de fevereiro de 2003.

Elaine de Souza Gonçalves
ELAINE DE SOUZA GONÇALVES
 RG: nº 3.975.198, SSP/SC
 CPF: 004.373.199-62

Otilia Gonçalves
OTILIA GONÇALVES
 RG: nº 1/R 1.253.826, SSP-DPT-SC
 CPF: 459.970.559-49

BIANCA DA SILVA CONCEIÇÃO
 OAB - 1008B

TESTEMUNHAS:

Antonio Carlos Hablitzel
ANTONIO CARLOS HABLITZEL
 RG: 1/R 1.465.064-9 - SSI/SC.
 CPF: 455.244.759-91

Ilson da Cruz
ILSON DA CRUZ
 RG: 10/R 2.970.019 - SSP/SC.
 CPF: 789.297.339-72

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/02/2003
 SOB Nº: 20030295645
 Protocolo: 03/029564-5
 Empresa: 42 2 0324245 3
 ADMIRANCY CONSULTORIA E ACESSORIA LTDA
Walder A de Oliveira
WALDERI ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 SECRETARIO GERAL

TABELIONATO de NOTAS e PROTESTO SÃO JOSÉ
FERNANDA WISSEL - TABELIA
 Rua Domingos Alves, Caixa: 277-41, Il. Capelinha - São José - Santa Catarina
 CEP: 88117-200 Fone: (48) 3094-9700 www.tabelionatosaojose.com.br

...AUTENTICAÇÃO...
 Autentico a presente copia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé em São José (SC), 8 de abril de 2021. Em Test. da verdade

Franiele Antigo Lemos Rachadel - Escrevente
Franiele Antigo Lemos Rachadel - Escrevente

Emol: R\$ 4,02 + Selo: R\$ 2,82 - Total: R\$ 6,84
 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FUG17074-F1YA

Horário de atendimento: 09h às 18h. Confira os dados do ato em: saojose.jsc.br





2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:

“ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA”

CNPJ Nº 05402278/0001-09

ELAINE DE SOUZA GONÇALVES, brasileira, solteira, nascida em Florianópolis (SC), em 20 de novembro de 1979, Bacharel em Ciência da Contabilidade, residente e domiciliada em São José (SC) à Rua: Kiliano Hammes, nº 571 – Picadas do Norte, portadora da cédula de identidade RG nº 3.975.198, expedida pela SSP/SC, e do CPF nº 004.373.199-62 e **OTILIA GONÇALVES**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em Rio Fortuna (SC), Bacharel em Ciência da Contabilidade, residente e domiciliada em Florianópolis (SC) à Servidão Antonio Arlindo Bittencourt, S/Nº - Carianos, portadora da cédula de identidade RG nº 1/R – 1.253.826, expedida pela SSP/DPT-SC., CPF 459.970.559-49, únicas sócias da “**ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**”, devidamente registrada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, sob o nº 42203242453, Protocolo: 02/209605-1 em 25/11/2002, resolvem de comum acordo alterar a cláusula terceira do referido contrato social da seguinte forma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLAUSULA PRIMEIRA, a sociedade tem sede e foro na cidade de São José – Santa Catarina, à Rua Manoel Loureiro, nº 999 – Barreiros.

CLAUSULA SEGUNDA, a sociedade tem por objetivo a prestação de serviços de Consultoria Fiscal e Contábil e Assessoria Fiscal e Contábil, à empresas e órgãos públicos em geral.

A **CLÁUSULA TERCEIRA**, passa a ter a seguinte redação: O Capital Social da empresa que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fica elevado para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional no ato desse contrato, pelas sócias conforme suas participações no Capital Social da empresa. Com a presente Alteração Contratual, o Capital Social, fica assim distribuído entre às sócias:

ELAINE DE SOUZA GONÇALVES	13.000 Quotas R\$ 1,00	R\$ 13.000,00
OTILIA GONÇALVES	7.000 Quotas R\$ 1,00	R\$ 7.000,00
TOTAL	20.000 Quotas R\$ 1,00	R\$ 20.000,00



CLAUSULA SÉTIMA, a sociedade terá o início de suas atividades em 13 de novembro de 2002, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Todas as demais cláusulas, parágrafos e alíneas e condições estabelecidas no ato constitutivo da empresa, e na primeira alteração contratual não alcançada pelo presente instrumento, permanecem inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, lavram, datam, e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, e obrigam-se a cumpri-lo fielmente.

São José, 11 de abril de 2003.

Elaine de S. Gonçalves
ELAINE DE SOUZA GONÇALVES
RG: nº 3.975.198, SSP/SC
CPF: 004.373.199-62

Otilia Gonçalves
OTILIA GONÇALVES
RG: nº 1/R 1.253.826, SSP-DPT-SC
CPF: 459.970.559-49

BIANCA DA SILVA CONCEIÇÃO
OAB – 1008B

TESTEMUNHAS:

Antonio C. Hablitzel
ANTONIO CARLOS HABLITZEL
RG: 1/R 1.465.064-9 – SSI/SC.
CPF: 455.244.759-91

Ilson da Cruz
ILSON DA CRUZ
RG: 10/R 2.978.019 – SSP/SC.
CPF: 789.297.339-72

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/04/2003
SOB Nº: 20030854245
Protocolo: 03/085424-5
Empresa: 42 2 0324245 3
ADMINENCY CONSULTORIA R ASSESSORIA
LTDA
Fabiana Everling de Freitas
FABIANA EVERLING DE FREITAS
SECRETÁRIA GERAL

 **TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO SÃO JOSÉ**
FERNANDA WISSEL - TABELIA
Rua Domingos André Zavas, 277 - 811 - Campinas - São José - Santa Catarina
CEP: 88117-200 - Fone: (48) 3094-9730 - www.tabelionatosj.com.br

...AUTENTICAÇÃO...
Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fe
São José(SC), 8 de abril de 2003. Em Test. da
verdade

Franciele Antigo Lemos Rachadel
Franciele Antigo Lemos Rachadel - Escrevente

Emol: R\$ 4,02 + Selo: R\$ 2,62 - Total: R\$ 6,64
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FUG17076-A090

Horário de atendimento: 08h às 18h. Confirma os dados do ato em: selo.jsc.us.br





3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:

“ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA”

CNPJ Nº 05402278/0001-09

ELAINE DE SOUZA GONÇALVES, brasileira, solteira, nascida em Florianópolis (SC), em 20 de novembro de 1979, Contadora, residente e domiciliada em São José (SC) à Rua: Manoel Loureiro, 999- Barreiros, portadora da cédula de identidade RG nº 3.975.198, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 004.373.199-62 e OTILIA GONÇALVES, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em Rio Fortuna (SC), Contadora, residente e domiciliada em Florianópolis (SC) à Servidão Antonio Arlindo Bittencourt, S/Nº - Carianos, portadora da cédula de identidade RG nº 1/R - 1.253.826, expedida pela SSP/DPT-SC, e, CPF nº 459.970.559-49, únicas sócias da “ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA”, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, sob o nº 42203242453, Protocolo: 02/209605-1 em 25/11/2002, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social e alterações posteriores com as seguintes modificações e inclusões:

4. Em consequência das alterações supra e de acordo com o novo Código Civil, a empresa consolida seu Contrato Social e Alterações posteriores sobre as cláusulas e condições seguintes;

6. Alteração da Cláusula Quarta e Inclusão da Cláusula Décima Terceira, Décima Quarta e Décima Quinta;

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO SÃO JOSÉ
FERNANDA WISSEL - TABELIA
Rua Domingos André Carlini, 277 - C. 11 - Comércio - São José - Santa Catarina
CEP: 89117-000 - Fone: (48) 5094-9700 - www.tab.sjc.net.br

...AUTENTICAÇÃO...
Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé em São José (SC), 8 de abril de 2021. Em Test. da verdade

Franciele Antigo Lemos Rachadel - Escrevente

Emoi: R\$ 4,02 + Seló: R\$ 2,82 - Total: R\$ 6,84
Seló Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FUG17077-TV71

Horário de atendimento: 08h às 18h. Confira os dados do ato em: sbo.tjcat.br



CLAUSULA PRIMEIRA- constituída na forma de sociedade empresarial limitada que girara sob a Denominação Social de: "ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA".

PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLAUSULA PRIMEIRA, a sociedade tem sede e foro na cidade de São José – Santa Catarina, à Rua Manoel Loureiro, nº 999 – Barreiros- CEP nº 88117-330.

CLAUSULA SEGUNDA, a sociedade tem por objetivo a prestação de serviços de Consultoria Fiscal e Contábil e Assessoria Fiscal e Contábil, a empresas e órgãos públicos em geral.

A **CLÁUSULA TERCEIRA**, O Capital Social da empresa é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional pelas sócias conforme suas participações no Capital Social da empresa. E ficou assim distribuído entre às sócias:

ELAINE DE SOUZA GONÇALVES	13.000 Quotas R\$ 1,00	R\$ 13.000,00
OTILIA GONÇALVES	7.000 Quotas R\$ 1,00	R\$ 7.000,00
TOTAL	20.000 Quotas R\$ 1,00	R\$ 20.000,00

CLAUSULA SÉTIMA – a sociedade teve o início de suas atividades em 13 de novembro de 2002, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – Pelos serviços prestados à sociedade, percebem as sócias a título de "pró-labore", uma quantia fixa mensal creditada em conta

IST TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO SÃO JOSÉ
FERNANDA WISSEL - TABELIA
Rua Conselheiro Antão Zaneli, 277 - al. 11 - Campinas - São José - Santa Catarina
CEP: 88117-220 - Fone: (48) 3094 0700 - www.tabelionatousc.sc.br

...AUTENTICAÇÃO...
Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé em São José(SC), 8 de abril de 2021. Em Test. da verdade

Franciele Antigo Lerios Rachadel - Escrevente

Emol: R\$ 4,02 + Selo: R\$ 2,82 - Total: R\$ 6,84
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FUG17078-JPSM

Horário de atendimento: 09h às 18h

Confira os dados do ato em: escritorio.br





corrente nunca inferior ao salário mínimo, e retirando as sócias o necessário para sua subsistência, de acordo com a possibilidade da sociedade, até o limite máximo de seu crédito em conta corrente.

E, por estarem justas e contratadas, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, e obrigam-se a cumpri-lo fielmente.

São José, 8 de janeiro de 2004.

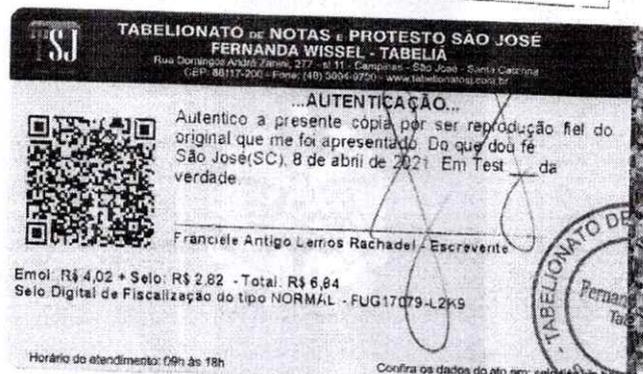
Elaine de S. Gonçalves
ELAINE DE SOUZA GONÇALVES
RG: nº 3.975.198, SSP/SC
CPF: 004.373.199-62

Otilia Gonçalves
OTILIA GONÇALVES
RG: nº 1/R 1.253.826, SSP-DPT-SC
CPF: 459.970.559-49

TESTEMUNHAS:

Antonio Carlos Lichtenfels
ANTONIO CARLOS LICHTENFELS
RG: 8/R 1.281.242 – SSI/SC
CPF: 437.388.859-00

Ilson da Cruz
ILSON DA CRUZ
RG: 10/R 2.970.019 – SSP/SC.
CPF: 789.287.339-72



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
 CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
 E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo 83/2021
Modalidade: Dispensa de licitação
Data do Processo: 05/05/2021
Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA REFERENTE AO MOVIMENTO ECONÔMICO, RENDO EM BASE O ANO DE 2020, EXERCÍCIO DE 2021, PARA O ÍNDICE DE 2022 DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
03.001	Manutenção Secretaria de Administração e Finanças	03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.00.00	R\$ 14.000,00
Total:			R\$ 14.000,00

Nova Trento, 05 de Maio de 2021

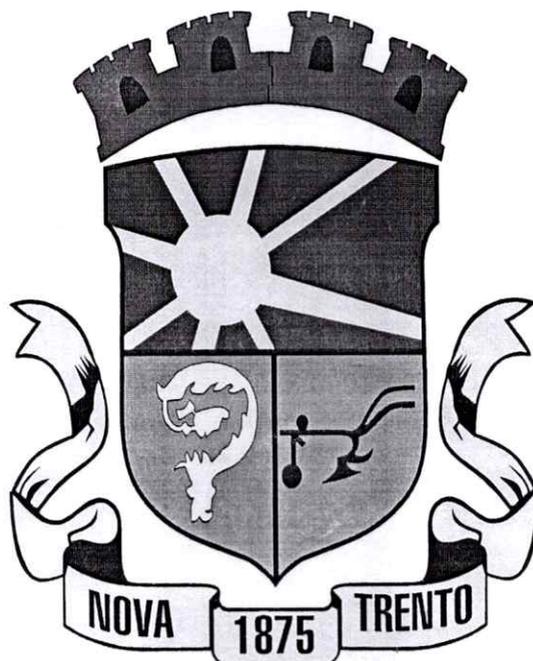

 Assinatura do responsável

Total Geral: R\$ 14.000,00



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

EMPRESA ESPECIALIZADA EM
ASSESSORIA PARA O SETOR DE
TRIBUTOS

ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



De: Secretaria de Municipal de Administração e Finanças
Para: Comissão de Licitações

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de assessoria referente ao movimento econômico, tendo em base o ano de 2020, exercício de 2021, para o índice de 2022 do município de Nova Trento.

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA:

A contratação da assessoria total se faz necessária para apuração do índice de participação do município no produto de arrecadação do ICMS pertinentes para o exercício de 2021 ano base 2020, índice de participação a ser aplicado em 2022.

Segue abaixo valor do serviço adquirido ofertado pela empresa:

LISTA DE MATERIAIS

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	08	meses	Empresa especializada em assessoria e consultoria para o índice de participação do município no produto de arrecadação do ICMS.	1.750,00	14.000,00

VALOR TOTAL R\$14.000,00 (quatorze mil reais) em 08 (oito) parcelas de R\$1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais).



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informa-se que há Crédito Orçamentário para cobertura das despesas da licitação, classificadas na dotação (17) 3.3.90.00.00.00.00.00, 2.006 aplicações direta, de acordo com o orçamento de 2021 para contratação da empresa ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, no valor global de **RS14.000,00 (quatorze mil reais), em 08 (oito) parcelas de RS1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) mensais.** Vigência: 06/05/2021 até 31/12/2021

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

Os preços praticados são compatíveis com os praticados no mercado e estão dentro do permissivo legal para a caracterização da dispensa de licitação (art. 24, inciso II da lei nº8.666/93). Pelo exposto, concluímos que ficou demonstrado a admissibilidade jurídica da ação contratual, por dispensa de licitação, considerando as peculiaridades do objeto frente aos dispositivos protecionistas do uso do software. Tal espécie de atividade, por sua própria natureza, para atender bem e com eficiência aos imperativos do interesse público, há que se desenvolver em fluxo contínuo, permanentemente, ininterrupto, sem solução de continuidade. Dessa forma, parece-nos de todo evidente e defensável, considerando os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, a continuidade da prestação dos serviços, através do procedimento de dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

- O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelo fornecimento de assessoria e consultoria o valor global de **RS14.000,00 (quatorze mil reais), em 08 (oito) parcelas de RS1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) mensais.** Vigência: 06/05/2021 até 31/12/2021

Nova Trento, 06 de maio de 2021.

Marcondes Dalprá

Presidente Comissão de Licitação



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



PARECER JURÍDICO

Ref.: Processo Licitatório n.º 083/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 041/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de assessoria referente ao movimento econômico, tendo em base o ano de 2020, exercício de 2021, para o índice de 2022 do município de Nova Trento. Em favor da **Contratado: ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** inscrita sob CNPJ n.º 05.402.278/0001-09, com endereço RUA MANOEL LOUREIRO, n.º 999, Barreiros, CEP 88.117.330, São José – SC, personalidade jurídica de direito privado, representada Pelo Sra. Elaine de Souza Gonçalves, inscrita no CPF N.º 004.373.199-62, mediante dispensa de licitação, no valor total de **RS14.000,00 (quatorze mil reais), em 08 (oito) parcelas de RS1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) mensais**. Vigência: 06/05/2021 até 31/12/2021

Com fundamento no inciso II e no caput do artigo 24, da Lei n.º. 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, o procedimento licitatório n.º. 083/2021, modalidade dispensa de licitação n.º 041/2021.

A Administração Pública visa com a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de assessoria referente ao movimento econômico, tendo em base o ano de 2020, exercício de 2021, para o índice de 2022 do município de Nova Trento, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para o atendimento do interesse público.

Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opino pela contratação direta com a pessoa jurídica em questão, desde que, para formalização do contrato se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a habilitação.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



É o parecer. s.m.j.

Mario Antonio Feller Guedes

Advogado

Processo Licitatório nº 083/2021

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Sr. Marcondes Dalprá (Presidente da Comissão de Licitações) que dispensou o Processo Licitatório, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de assessoria referente ao movimento econômico, tendo em base o ano de 2020, exercício de 2021, para o índice de 2022 do município de Nova Trento, no valor de **RS\$14.000,00 (quatorze mil reais), em 08 (oito) parcelas de RS\$1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) mensais**. Vigência: 06/05/2021 até 31/12/2021.

Publique-se.

Nova Trento, 06 de maio de 2021.

Tiago Dalsasso

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PARECER JURÍDICO PGM/NT N° 187/2021

Ref.:

Autos do Processo Licitatório n° 083/2021

Dispensa de Licitação n° 041/2021

1. Vale-se este instrumento para analisar a legalidade da Dispensa de Licitação n° 041/2021, Processo n° 083/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA REFERENTE AO MOVIMENTO ECONÔMICO, TENDO COMO BASE O ANO DE 2020, EXERCÍCIO D 2021, PARA O ÍNDICE DE 2022 DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.**

2. A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. Nesse sentido, conforme mandamento da Carta Magna da República, artigo 37, inciso XXI, salvo os casos especificados em lei, “*as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes*”, objetivando o melhor preço e conseqüentemente a proposta mais vantajosa para a administração pública.

4. Neste sentido, Alexandre de Moraes (2007, p. 328), menciona:

Enquanto os particulares desfrutam de ampla liberdade na contratação de obras e serviços, a Administração Pública, em todos os seus níveis, para fazê-lo, precisa observar, como regra, um procedimento preliminar determinado e balizado na conformidade da legislação. Em decorrência dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e probidade administrativa, os contratos que envolvem responsabilidade do erário público necessitam adotar a licitação[...].



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

5. Assim conforme os ensinamentos de Hely Lopes Meirelles, "*Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse*".

6. A Lei 8.666/93, que institui as normas para licitações e contratos com a Administração Pública disciplina que as contratações realizadas pelo Poder Público devem ser precedidas de licitação, veja:

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

7. Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

8. Em determinados casos é permitido à Administração Pública realizar a contratação direta, mediante dispensa de licitação. Isto porque é reservada à Administração a discricionariedade para decidir, fundamentadamente, em face das circunstâncias do caso concreto, se dispensa ou não o certame.

9. A Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/1993, ressalta-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.

10. Neste sentido são as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade.

11. Deste modo quanto a forma de contratação, a Administração optou pela dispensa de licitação de acordo com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, que assim dispõe:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

12. Neste mister, para viabilidade e concretização jurídica da Contratação, o Art. 24, inciso II da Lei de Licitações remete o operador à leitura do Art. 23, inciso II, alínea a), que estipula o valor limite para a contratação direta fulcrada no Art. 24, inciso II, vinculando o administrador a contratar nas seguintes condições:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

13. Todavia, com a edição do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, os valores para os casos de compra direta foram alterados significativamente, conforme segue:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil reais).

14. Como o Art. 24, inciso II da Lei 8.666/1993, alterado pelo Decreto nº 9.412/2018, limita o valor das compras diretas feitas pela Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Municipal em até 10% de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), pode-se realizar compras diretas desde que não custem mais do que R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). Nesse norte, a análise que deve ser feita consiste em aferir se a contratação em questão não supera essa quantia de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

15. Compulsando-se os autos se percebe que o valor da contratação do objeto do presente processo licitatório está orçado em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), portanto abaixo do limite máximo permitido, sendo possível a contratação com base no aludido Art. 24, inciso II da Lei 8.666/1993.

16. Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração e ainda demonstrar de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

17. Foram anexadas ao presente processo três cotações de preço, sendo da empresa ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), SOMAP ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) e TESE ASSESSORIA E CONSULTORIA no valor de R\$ 26.696,00 (vinte e seis mil seiscentos e noventa e seis reais), a fim de demonstrar que a empresa favorecida detém a proposta de menor valor. Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, restando comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

18. Há de se fazer uma ressalva quanto ao objeto da presente dispensa de licitação. Em que pese verificada a possibilidade de contratação mediante compra direta, nos moldes do Art. 24, II da Lei de Licitações, **RECOMENDA-SE**, para as próximas contratações desta natureza, desde que não figuradas como contratações emergenciais ou nas hipóteses de inexigibilidade, a realização de Processo Licitatório, podendo ser utilizado para tanto a modalidade Pregão, uma vez que esta modalidade garante a isonomia das contratações firmadas pelo ente público, se consubstanciando o procedimento licitatório na regra, sendo a dispensa uma exceção.

19. Registra-se, por fim, que análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

20. Dito isto, tem-se que restam demonstradas as condições favoráveis à realização de contratação direta da empresa ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, sob a forma de dispensa de licitação. **OPINA-SE**, pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

21. É o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Trento, 06 de Maio de 2021.



Mario Antonio Feller Guedes
OAB/SC n. 57.904
Procurador do Município

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento



DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 41/2021

Processo Adm.: 83/2021
Data do Processo: 05/05/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 83/2021
b) **Nr. Licitação:** 41/2021 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 06/05/2021
e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA REFERENTE AO MOVIMENTO ECONÔMICO, RENDO EM BASE O ANO DE 2020, EXERCÍCIO DE 2021, PARA O ÍNDICE DE 2022 DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO.*

Participante: ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ASSESSORIA - TRIBUTOS	8,000	MES	1.750,00	14.000,00
Total do Participante:					14.000,00
Total Geral:					14.000,00

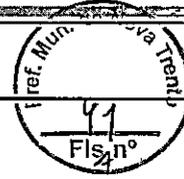
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção Secretaria de Administração e Finanças	03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.00.00	R\$ 14.000,00

Nova Trento, 06/05/2021

TIAGO DALASSO
PREFEITO

Assinatura do Responsável

PROCESSO N° 083/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041/2021

Publicação N° 3021897

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação n° 083/2021, modalidade Dispensa de Licitação n.º 041/2021. Homologação: 06/05/2021 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, caput e inciso II, da Lei n.º. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA inscrita sob CNPJ n° 05.402.278/0001-09, com endereço RUA MANOEL LOUREIRO, n° 999, Barreiros, CEP 88.117.330, São José – SC.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de assessoria referente ao movimento econômico, tendo em base o ano de 2020, exercício de 2021, para o índice de 2022 do município de Nova Trento. No valor de R\$14.000,00 (quatorze mil reais), em 08 (oito) parcelas de R\$1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) mensais. Vigência: 06/05/2021 até 31/12/2021

Nova Trento, 06 de maio de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



CONTRATO Nº 058/2021

TERMO DO CONTRATO 058/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA ADWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, TENDO COMO OBJETO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE AUDITORIA E CONSULTORIA PARA MELHORIA DA ARRECADAÇÃO DO ICMS, REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2021 PROCESSO 083/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 82.925.025/0001-60, com sede administrativa estabelecida à Praça Del Comune, 126, Centro, em Nova Trento/SC, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **Tiago Dalsasso**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n.º 069.433.949-08 e portador da cédula de identidade n.º 5681084, doravante denominado de “**CONTRATANTE**” e de outro lado a empresa **ADWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, sede à Rua Manoel Loureiro, nº 999, Bairro Barreiros, município de São José-SC, registrada no CNPJ nº 05.402.278/0001-09, neste ato representado por **ELAINE DE SOUZA GONÇALVES**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Manoel Loureiro, nº 999, Bairro Barreiros, município de São José-SC, portador do CPF nº 004.373.199-62 e RG nº 3.975.198 SSP/SC, doravante denominada de “**CONTRATADA**”, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 083/2021, modalidade Dispensa de Licitação n.º 041/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 – A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para efetuar serviços continuados de auditoria e consultoria para melhoria da arrecadação do ICMS.
- 1.2 – O serviço licitado compreende serviços técnicos especializados na revisão de dados constantes das DIMES a serem encaminhados pelos contribuintes do ICMS à Secretaria do Estado da Fazenda Estadual e acompanhamento dos índices de participação do município de Nova Trento quer definitivos, quer provisórios e demais providências correlatas.
- 1.3 – Os serviços do qual é objeto deste contrato, serão executados no Município de Nova Trento e nos escritórios de contabilidade neste município bem como nos escritórios de contabilidade fora do município e que prestem serviços para empresas estabelecidas em Nova Trento.
- 1.4 – A contratada assumiram integral responsabilidade por danos causados à contratante ou a terceiros, decorrentes dos serviços a serem contratados, inclusive acidentes, perdas ou destruições parciais ou totais durante a vigência do contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais inerentes ao contrato, isentando a contratante de quaisquer reclamações nos termos da sessão IV – da execução dos contratos, art. 66 – 71 e parágrafos, da lei nº 8.666/93.
- 1.5 – A contratação dar-se-á por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

2.1 – A despesa desta licitação correrá por conta de recursos previstos no orçamento fiscal vigente, com a seguinte classificação:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Proj./Ativid. 2.006 – Manutenção Secretaria de Administração e Finanças
3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.00.000000 – Aplicações diretas – Código Reduzido: 17.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses, iniciando-se a partir da assinatura deste, podendo ser renovado, mediante a elaboração de novo contrato, se for de interesse para ambas as partes

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

4.1 – O preço total estipulado para a prestação deste serviço, é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), sendo pago mensalmente em 08 (oito) parcelas iguais no valor de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – A contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura, que deverá estar certificada do recebimento e aprovação dos serviços prestados, pela Secretaria de Administração e Finanças.

5.1.1 – O pagamento será realizado após o recebimento da fatura/nota fiscal da contratada, e cumprido o item anterior, cujo pagamento dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, mediante a respectiva liquidação do setor competente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1 – A fornecer o serviço do presente contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório especificado pela contratante.

7.2 – São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1 – Efetuar o pagamento pelo fornecimento do serviço do presente contrato, de acordo com as cláusulas quarta e quinta.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – Constituirão motivos para a rescisão contratual:

8.1.1 – A inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida lei, sem que caiba a empresa contratada, direito a qualquer indenização;

8.1.2 – A incoerência da contratada, nas hipóteses previstas no artigo 96 da lei 8.666/93, sem prejuízo as penalidades previstas neste, ensejara a rescisão administrativa do contrato, com as consequências previstas no artigo 80 da referida lei, sem que caiba a empresa contratada, direito a qualquer indenização;

8.1.3 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, amigável mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a administração, ou Judicial nos termos da legislação.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – São puníveis com as penalidades previstas neste edital e nas legislações pertinentes, a recusa injustificada de assinar o contrato, de iniciar os serviços no prazo fixado, o atraso na conclusão dos serviços e demais obrigações legais e contratuais;

9.2 – A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato no prazo estabelecido pela administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o contratado às seguintes penas:

9.2.1 – Suspensão temporária de participação de novas licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

9.2.2 – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo para assinatura do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

9.3 – Caso a licitante vencedora, após a assinatura do contrato, venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:

9.3.1 – Advertência;

9.3.2 – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços, até o limite de 20% (vinte por cento).

9.3.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual para conclusão dos serviços, até o limite de 20% (vinte por cento).

9.3.4 – Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente licitação, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor total do Contrato.

9.3.5 – Suspensão temporária de participação de novas licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

9.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

9.4 – As multas previstas nos itens 18.2.2, 18.3.2, 18.3.3 e 18.3.4, são independentes entre si e poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.5 – As multas previstas neste contrato serão descontadas das parcelas devidas pela Prefeitura ou cobradas judicialmente, depois de devido processo administrativo.

9.6 – O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniências administrativa.

9.6.1 – A critério do Município de Nova Trento, caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando a contratada:

a) Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais; ou

b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Município; ou

c) incidir em outros motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

9.7 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas nas Seções V e VI da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

10.1 – A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para qualquer procedimento relacionado com o



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 32673200



comprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no instrumento Convocatório, Licitação nº 083/2021 – Dispensa de licitação nº 041/2021 e as normas contidas na Lei 8.666/93, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

12.2 – Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venha a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da contratada.

12.3 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei 8.666/93 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Nova Trento, 06 de maio de 2021.



Tiago Dalsasso
Prefeito
Contratante

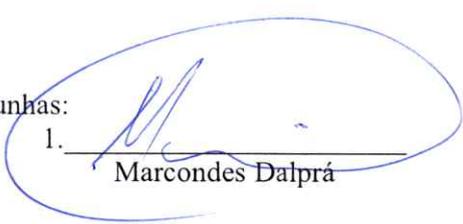


ADWENNCY CONSULTORIA E ACESSORIA
LTDA
Contratada



Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

1. 

Marcondes Dalprá

2. 

Fábio de Freitas

consequentemente, a segurança dos municípios. Desta feita, inegável o caráter continuado da prestação de serviços do objeto do presente processo licitatório.

32. Diante desta orientação, e SMJ opina-se pela alteração da modalidade licitatória devido ao caráter de continuidade dos serviços, e que esta modalidade atende melhor os interesses da administração (serviços de qualidade pelo melhor preço) e não frustra o caráter competitivo.

33. Cabe salientar, que incumbe a esta Procuradoria Geral balizar a atuação da Administração Pública nos exatos contornos da Lei, fornecendo, quando necessário, os subsídios jurídicos a fundamentar as decisões de peso, que modifiquem o andamento de certos expedientes indispensáveis ao bom funcionamento da máquina pública.

34. Por todo o exposto, este Órgão, primando sempre pela cautela administrativa, que reconduz à ideia da eficiência (princípio regente da Administração Pública expressamente catalogado no art. 37 da Constituição de 1988), entende que os erros mencionados tem o potencial suficiente para anular o certame, tanto pela exigência exacerbada da locação de um container para fornecer base de apoio, quanto pela inadequada escolha da modalidade de licitação, qual seja, o Pregão Eletrônico, sob registro de preço.

35. Desta feita, superadas as questões anteriores, opino pela legalidade do certame e recomendo à Autoridade Máxima desta municipalidade que anule o presente processo licitatório, em decorrência de vício de legalidade.

36. Salvo melhor juízo, é o parecer.

Nova Trento, 3 de maio de 2021.
Mario Antonio Feller Guedes
Procurador Geral do Município
OAB/SC n. 57.904



CONTRATO Nº 057/2021

Publicação Nº 3021451

CONTRATO Nº 057/2021

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: VALMOR CARDOSO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 386.091.779-04, com endereço a Rua Tirol, nº 50, bairro Claraíba Nova Trento/SC. Objeto do Contrato: Locação de um terreno no distrito de Claraíba, Nova Trento –SC, que servirá como depósito de materiais para a secretaria de obras do município de Nova Trento, conforme especificações contidas no Anexo I do presente edital. Valor total estimado R\$ 3.600,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), pagos em 12(doze) parcelas mensais de R\$300,00 (trezentos reais). Vigência: 12 meses (05/05/2021 até 05/05/2022).

Nova Trento, 05 de maio de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

CONTRATO Nº 058/2021

Publicação Nº 3023375

CONTRATO Nº 058/2021

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: ADWWENNCY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, sede à Rua Manoel Loureiro, nº 999, Bairro Barreiros, município de São José-SC, registrada no CNPJ nº 05.402.278/0001-09. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de assessoria referente ao movimento econômico, tendo em base o ano de 2020, exercício de 2021, para o índice de 2022 do município de Nova Trento., conforme especificações contidas no Anexo I do presente edital. Valor total estimado R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), pagos em 08 (oito) parcelas mensais de R\$1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais). Vigência: 08 meses (06/05/2021 até 31/12/2021).

Nova Trento, 06 de maio de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito